

**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA****DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32/DNIT SEDE, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

Define e padroniza os procedimentos técnicos e administrativos para recebimento de obras e serviços hidroviários.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 82 da Lei nº 10.233/2001 e o artigo 24, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, após aprovação da Diretoria Colegiada, para contribuir para o atendimento à determinações constantes do item 9.1.2.3 do Acórdão nº 2.725/2016 e tendo em vista o constante no processo 50600.029541/2019-47, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa define e padroniza os procedimentos técnicos e administrativos para recebimento das seguintes obras e serviços hidroviários:

I - construção de instalações portuárias públicas de pequeno porte – IP4;

II - dragagem;

III - instalação de sinalização náutica.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - contratada: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem cabe diretamente a execução das obras e serviços aqui tratados;

II - fiscalização: o fiscal ou a comissão de fiscalização designados para o objeto.

Parágrafo único. Quando as decisões da comissão de fiscalização não forem unânimes, é obrigatório o registro dos votos discordantes, com a respectiva motivação.

Art. 3º No caso de execução mediante convênio ou termo de execução descentralizada, a obrigação de observância desta Instrução Normativa, no que couber, deve constar do ajuste firmado entre o DNIT e as demais partes.

Art. 4º Os prazos aqui definidos aplicam-se quando outros não houverem sido convencionados em cada caso particular.

Parágrafo único. Os casos fortuitos ou de força maior e os fatos do príncipe que impactem nos prazos estabelecidos devem ser comunicados às partes interessadas em até cinco dias úteis.

Art. 5º Os modelos anexos apresentam o conteúdo mínimo para a finalidade a que se destinam, podendo os responsáveis pelo seu preenchimento expandi-los ou adaptá-los, para maior completude e clareza das informações.

CAPÍTULO II**PROCEDIMENTOS TÉCNICOS****SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º A contratada deve realizar o serviço de forma fiel ao estabelecido no Termo de Referência, Projeto Executivo, Contrato e demais documentos técnicos que o integram, não cabendo descumprimento total ou parcial do objeto contratado. Ainda, a contratada deve providenciar correções, reconstruções, substituições ou remoções, totais ou parciais, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, de desempenho ou de materiais utilizados.

SEÇÃO II

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA RECEBIMENTO DAS OBRAS DE DRAGAGEM

Execução

Art. 7º Deve ser exigida da contratada o atendimento ao normatizado pela NORMAM-11/DPC – Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras, da Marinha do Brasil.

Levantamentos

Art. 8º Nas áreas e canais a serem dragados deverão ser realizados levantamentos hidrográficos, pré e pós a execução da dragagem objeto do contrato, conforme especificações contidas no respectivo termo de referência e nos normativos vigentes preconizados pela Marinha do Brasil, a saber e não se limitando a: NORMAN – 25/DHN e NORMAN 28/DHN.

Resultados

Art. 9º Todos os volumes calculados ao longo da execução da dragagem deverão ser apresentados em formato de mapa de cubação, detalhado por seção transversal, ou conforme especificado no Termo de Referência do contrato.

Art. 10. Para obras medidas por marcos de projeto, todas as revisões de projeto em fase de obras que implicarem em alterações de volume de marco deverão ser apresentadas em conformidade com a normativa do DNIT que regula o tema.

Art. 11. A metodologia de cálculo de volume e nível de redução, seja para as medições ou para os projetos, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela Marinha do Brasil e pelo DNIT.

Relatórios periódicos

Art. 12. A contratada deverá apresentar, na frequência estipulada em contrato, os seguintes relatórios:

I - para obras medidas por metro cúbico, Relatório de Aferição de Volumes Dragados, contendo:

- a) planilha com o cálculo dos volumes dragados por diferença entre o perfil batimétrico inicial e final de cada período de medição, indicando volume por estaca ao longo do canal e com volumes acumulados;
- b) plantas batimétricas sucessivas do canal de navegação mostrando a evolução das profundidades por trecho e as profundidades finais obtidas.

II - para obras medidas por marco de projeto, Relatório de Aferição de Profundidades Atingidas, contendo:

- a) planilha com o cálculo dos volumes remanescentes na faixa de tolerância por diferença entre o perfil batimétrico final e a linha do canal de projeto;
- b) plantas batimétricas de recebimento dos trechos com as profundidades atingidas no canal de navegação, em escala de cores compatível com os marcos estabelecidos;
- c) seções transversais por estaca ao longo do canal.

III - Relatório de Produção de Dragagem, contendo:

- a) planilha com o histórico de tempos operacionais e de volumes estimados de produção das dragas ao longo de toda a obra;
- b) compilação e avaliação dos parâmetros de operação dos equipamentos;
- c) análise da produtividade obtida.

Relatório final

Art. 13. A comunicação indicada no art. 20 deverá vir acompanhada do Relatório de Desmobilização e Conclusão das Atividades, que tem como principal objetivo concretizar o cumprimento da programação dos trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica ao final da obra e deverá conter:

I - descrição de todas as atividades a executadas, monitoradas ou gerenciadas;

II - cronograma de atividades e desembolsos realizados em MS/Project, dividido por ações ou atividades e contendo a programação encadeada (sequência de etapas) dos trabalhos;

III - relação completa da equipe, por nível de qualificação, alocação e função, com currículos em anexo conforme modelo a ser fornecido no Termo de Referência.

SEÇÃO III

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA RECEBIMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE IP4

Documentação referente a obras civis

Art. 14. A comunicação indicada no art. 20 deverá vir acompanhada dos documentos relacionados no Anexo A, atestando a conformidade da construção da IP4 em relação ao projeto executivo das obras civis.

Documentação referente a obras navais

Art. 15. A comunicação indicada no art. 20 deverá vir acompanhada dos documentos relacionados no Anexo B, atestando a conformidade da construção da IP4 em relação ao projeto executivo das obras navais.

SEÇÃO IV

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA

Execução

Art. 16. Deve ser exigida da contratada o atendimento dos seguintes documentos:

- I - recomendações e diretrizes da International Association of Lighthouse Authorities – IALA;
- II - Especificações da Organização Hidrográfica Internacional – OHI – para Levantamentos Hidrográficos - S-44;
- III - Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras - NORMAM-11/DHN;
- IV - Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação - NORMAM-17/DHN;
- V - Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográfico - NORMAM-25/DHN;
- VI - Manual de Sinalização Náutica do Centro de Sinalização Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego – CAMR, da Marinha do Brasil.

Levantamentos

Art. 17. A correta execução dos serviços de sinalização será aferida com base nos seguintes levantamentos técnicos, executados pela supervisora do contrato:

- I - levantamento batimétrico do canal de navegação, de modo que seja possível caracterizar a geometria do canal;
- II - levantamento da sinalização náutica fixa de margem, com verificação das coordenadas UTM e geográficas de todos os sinais fixos com sistema de posicionamento com precisão submétrica, registrados os códigos e respectivas numerações;
- III - levantamento da sinalização flutuante, com verificação das coordenadas UTM e geográficas de todos os sinais flutuantes com sistema de posicionamento com precisão submétrica, registrados os códigos e respectivas numerações;

Parágrafo único. Durante o levantamento dos sinais instalados, devem ser avaliadas as condições estruturais e de funcionamento de cada elemento que compõe os sinais, de modo a atestar que o sinal instalado atende aos parâmetros de qualidade contratados.

Análise dos resultados

Art. 18. Deverá ser apresentado Memorial Descritivo com os resultados, contendo no mínimo:

- I - finalidade dos auxílios à navegação instalados;
- II - tipo e a quantidade de sinais instalados;
- III - descrição das estruturas, contemplando:
 - a) forma e cor;
 - b) características das luzes (cor, ritmo, alcances luminoso e geográfico, intensidade da luz em candelas, período e fase detalhada);
 - c) categoria do sinal (lateral, cardinal, perigo isolado, águas seguras ou especial);
 - d) para os sinais flutuantes:
 - 1. tipo de boias e do sistema de fundeio;
 - 2. especificação das medidas.

IV - coordenadas UTM e geográficas dos sinais instalados, no formato graus, minutos e centésimos de minutos, no Datum SIRGAS 2000;

V - planta de construção dos sinais e de suas estruturas ou folhetos informativos no caso de equipamentos ou materiais produzidos em linha de montagem industrial (ex: boias de aço ASTM A36), contendo dados relevantes do detalhamento do projeto;

VI - croqui de navegação contendo o canal de navegação e todos os sinais instalados (fixos e flutuantes, inclusive o cadastramento de elementos de margem, baseado em mapas do IBGE ou imagens atualizadas de satélites).

Parágrafo único. Os documentos exigidos neste artigo deverão ser assinados por Responsável Técnico, conforme especificado pela Marinha do Brasil, constando junto às assinaturas, seu nome completo, categoria profissional e registro no CREA, conforme o caso.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 19. O procedimento administrativo para recebimento das obras e serviços deverá ocorrer conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos e na Lei específica da modalidade de licitação a ser utilizada, além de seguir as atividades citadas neste capítulo.

Recebimento provisório

Art. 20. Concluído o objeto, a contratada deve comunicar o fato em até cinco dias úteis à fiscalização, a qual deverá dar conhecimento à Superintendência Regional responsável.

Art. 21. Em até quinze dias úteis decorridos da comunicação do artigo anterior, a fiscalização e a supervisora, quando houver, deverão elaborar relatório de inspeção para recebimento provisório (Anexo C).

§ 1º Caso sejam identificadas pendências, o recebimento provisório deverá ser recusado e fixado prazo para que sejam sanadas e feita nova comunicação em conformidade com o art. 20.

§ 2º No caso de não cumprimento dos prazos, deverá avaliada a aplicação de sanções por descumprimento contratual.

§ 3º Caso não sejam identificadas pendências, deverão ser providenciados:

I - plano de trabalho com vistas ao recebimento definitivo dentro do prazo legal;

II - termo de recebimento provisório do objeto (Anexo D);

III - início da conferência de conformidade do objeto.

Art. 22. Para fins de análise das obras e serviços, a partir de avaliação do projeto, deverá ser considerado o cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade, conforme obrigações descritas no Termo de Referência e normativos oficiais vigentes e aplicáveis, bem como a correta entrega dos relatórios.

Art. 23. A avaliação da qualidade dos serviços prestados, para fins de recebimento, será realizada mediante análise técnica dos relatórios produzidos e entregues com os respectivos anexos, conforme definido no Termo de Referência e respectivo contrato, pela Contratada e submetidos previamente à Supervisora, quando houver.

Recebimento definitivo

Art. 24. Concluído o recebimento provisório, serão conduzidas as atividades de recebimento definitivo, em conformidade com o plano de trabalho citado no inciso I do §3º do art. 21.

Art. 25. Além da Supervisora, se houver, a fiscalização deverá receber suporte da Coordenação de Engenharia da Superintendência Regional responsável para o processo de recebimento definitivo.

Art. 26. O processo de recebimento definitivo será consolidado no Relatório de Inspeção para Recebimento Definitivo (Anexo E), no qual deverá haver manifestação conclusiva se objeto tem condições ou não de ser aceito.

Parágrafo único. Eventuais inconformidades constatadas deverão ser prontamente comunicadas à contratada, com fixação de prazo para regularização.

Art. 27. Caso se constate que o objeto atende as especificações, deverá ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo F), assinado pela fiscalização, Coordenador de Engenharia e Superintendente Regional.

Art. 28. O recebimento definitivo deverá ser precedido de recebimento de versões atualizadas dos documentos e relatórios listados no Capítulo II.

Art. 29. Efetuado o recebimento definitivo, será lavrado e assinado o Termo de Encerramento do Contrato (Anexo G).

Recusa do objeto

Art. 30. Se do Relatório de Inspeção para Recebimento Definitivo constar identificação de vícios insanáveis ou cujo prazo de atendimento ultrapasse o prazo de vigência do contrato, deverá ser:

I - comunicado à contratada a recusa do recebimento do objeto;

II - iniciado procedimento de sanção à contratada, conforme a legislação vigente.

Art. 31. Se da inexecução total ou parcial do objeto resultar rescisão do contrato, será lavrado Termo de Vistoria (Anexo H) para identificar o estado final da execução.

Art. 32. Caso se dê continuidade à execução do objeto pela contratada para solução das inconformidades, o rito deste Capítulo deverá ser retomado.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

ANEXO A**Relação de documento a serem apresentados por ocasião da conclusão de obras civis de IP4**

Emissor	Documento
Secretaria de Patrimônio da União - SPU	a. solicitação de alteração do regime de utilização de imóvel da União, se já possuir vínculo com a SPU; b. autorização da SPU para realização de obras em imóvel da União; c. declaração positiva ou negativa da SPU quanto à disponibilidade de terrenos e espaços físicos em águas públicas da União; d. declaração de Domínio de Imóvel da União, utilização ou regularização de imóvel da União; e. quando for o caso, todos os serviços necessários à transferência de titularidade do imóvel para a União.
Órgão ambiental	Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO).
Contratada	a. Projeto Executivo de Engenharia e Projetos Complementares, com Anotação de Registro Técnico – ART; b. “As Built” (como construído), com ART; c. especificações técnicas dos materiais empregados e serviços executados; d. memorial descritivo das discriminações técnicas atual; e. cronograma físico-financeiro atual e planejamento ao final da obra; f. relatório fotográfico cronológico; g. maquete eletrônica atual; h. diários de obra/livro de ocorrências; i. laudos laboratoriais do controle tecnológico dos materiais empregados – ensaios de caracterização física e mecânica; j. certidão de quitação de tributos – INSS; k. termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos
Corpo de Bombeiros	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
Vigilância Sanitária	Comprovantes de Desinfecção Sanitária.
Companhias de Água, Energia Elétrica, Telefonia e Gás:	Comprovantes de inscrição
Prefeitura	a. Alvará de Construção; b. Habite-se.
ANTAQ	Registro

ANEXO B

Relação de documento a serem apresentados por ocasião da conclusão de obras navais de IP4

Emissor	Documento
Marinha	a) Consulta Prévia (Parecer Nada a Opor); b) Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC); c) Certificado Nacional de Borda Livre; d) Certificado Nacional de Arqueação Bruta; e) Certificado de Segurança da Navegação - CSN; f) Inscrição e Registro da Embarcação no Tribunal Marítimo.
Contratada	a) Projeto Executivo de Engenharia/ Planos e Projetos Complementares, com ART; b) “As built” (como construído), com ART; c) especificações técnicas dos materiais empregados e serviços executados; d) memorial descritivo das discriminações técnicas atual; e) vistorias e laudos da Certificadora.
ANTAQ	Registro

ANEXO C**Modelo de Relatório de Inspeção para Recebimento Provisório****RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

OBJETO:

CONTRATADA:

Texto para inconformidades encontradas

Em inspeção realizada sobre o objeto do contrato, foram identificadas as seguintes inconformidades, que devem ser sanadas no prazo estipulado:

(relacionar as inconformidades encontradas e o respectivo prazo, anexar fotografias ou filmagens)

A inspeção foi acompanhada por _____, representante da contratada

A solução dos problemas relacionados não configura obrigação de recebimento definitivo do objeto por parte do DNIT.

Ante o exposto, não recomendamos o recebimento provisório do objeto.

Texto para inconformidades não encontradas

Em inspeção realizada sobre o objeto do contrato, não foram identificadas inconformidades, o que poderá ser confirmado ou não em fase de recebimento definitivo

A presente constatação não configura obrigação de recebimento definitivo do objeto por parte do DNIT.

Ante o exposto, recomendamos o recebimento provisório do objeto.

Local e data

Fiscal Técnico
(ou membros da comissão de fiscalização)

Representante da Supervisora

Ciente:

Representante da Contratada

ANEXO D**Modelo de Termo de Recebimento Provisório****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

OBJETO:

CONTRATADA:

Em virtude de comunicação pela contratada de conclusão, datada de __/__/__, e após inspeção preliminar, emitimos o presente termo, certificando o recebimento provisório do objeto, o qual será submetido a avaliação da conformidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no contrato e demais normas e instrumentos que regem a sua execução.

Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações.

Local e data

Fiscal Técnico
(ou membros da comissão de fiscalização)

Chefe do Serviço de Engenharia

Superintendente Regional

Representante da Supervisora

Ciente e de acordo:

Representante da Contratada

ANEXO E**Modelo de Relatório de Inspeção para Recebimento Definitivo**

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

OBJETO:

CONTRATADA:

No período de __/__/____ a __/__/____ foi realizado o procedimento de recebimento definitivo do objeto, com eventual notificação da contratada de discrepâncias encontradas e atribuição de prazo para solução, conforme registros no processo em epígrafe. Ao dar por concluído este procedimento, são aqui relacionadas as conclusões da fiscalização e da Coordenação de Engenharia.

Texto para recusa do objeto

Foram identificados os seguintes vícios insanáveis, que demandam refazimento:

(relacionar os problemas encontrados, anexar fotografias ou filmagens)

Foram identificados os seguintes problemas, cujo tempo de solução ultrapassa o prazo legal de recebimento definitivo ou o prazo de execução do contrato.

(relacionar os problemas encontrados, anexar fotografias ou filmagens)

Ante o exposto, recomendamos a recusa de recebimento definitivo do objeto.

Texto para aceitação do objeto

O objeto encontra-se em condições de recebimento, sem que isto elimine a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou problemas dentro do escopo e prazo da garantia.

Os eventuais problemas e defeitos apontados durante o procedimento foram sanados pela contratada.

Todos os documentos e relatórios de obrigação da contratada foram entregues e estão atualizados.

Ante o exposto, recomendamos o recebimento definitivo do objeto.

Local e data

Fiscal Técnico
(ou membros da comissão de fiscalização)

Chefe do Serviço de Engenharia

Representante da Supervisora

Ciente e de acordo:

Representante da Contratada

ANEXO F**Modelo de Termo de Recebimento Definitivo****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

OBJETO:

CONTRATADA:

Em virtude da constatação, datada de __/__/__, de que o objeto atende os parâmetros contratados e encontra-se em condições de utilização, declaramos o recebimento definitivo do objeto.

A contratada permanece responsável por eventuais vícios ocultos ou problemas surgidos dentro do escopo e prazo de garantia.

Local e data

Fiscal Técnico
(ou membros da comissão de fiscalização)

Chefe do Serviço de Engenharia

Superintendente Regional

Representante da Supervisora

Ciente e de acordo:

Representante da Contratada

ANEXO G

Modelo de Termo de Encerramento de Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

OBJETO:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Local e data

Representante da Contratante_____
Representante da Contratada**ANEXO H****Modelo de Termo de Vistoria****TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

OBJETO:

CONTRATADA:

Ante o encerramento do contrato em epígrafe sem conclusão integral do objeto, procedemos ao inventário do estado das partes do objeto:

(tomar por parâmetro a segmentação do objeto no projeto executivo)

(anexar documentação fotográfica e laudos que suportem as relações)

- Parcelas concluídas:

(relacionar partes concluídas)

- Parcelas executadas parcialmente

(relacionar partes executadas parcialmente, indicando o estado de cada uma)

- Parcelas não executadas:

(relacionar partes não executadas)

- Partes executadas parcialmente

A contar da data deste termo, o DNIT assume os encargos do objeto no estado em que se encontra, podendo providenciar sua conclusão, desfazimento ou modificação, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de eventuais apurações de responsabilidade e sanções pela sua inexecução até então.

Local e data

Fiscal Técnico

(ou membros da comissão de fiscalização)

Chefe do Serviço de Engenharia_____
Superintendente Regional_____
Representante da Supervisora

Ciente:

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 09/11/2020, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6847587** e o código CRC **66BF1BFA**.

Referência: Processo nº 50600.029541/2019-47

SEI nº 6847587



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4741

DIREÇÃO SUPERIOR

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32/DNIT SEDE, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Define e padroniza os procedimentos técnicos e administrativos para recebimento de obras e serviços hidroviários.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 82 da Lei nº 10.233/2001 e o artigo 24, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, após aprovação da Diretoria Colegiada, para contribuir para o atendimento às determinações constantes do item 9.1.2.3 do Acórdão nº 2.725/2016 e tendo em vista o constante no **processo 50600.029541/2019-47**, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa define e padroniza os procedimentos técnicos e administrativos para recebimento das seguintes obras e serviços hidroviários:

- I - Construção de instalações portuárias públicas de pequeno porte – IP4;
- II - Dragagem;
- III - Instalação de sinalização náutica.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

- I - Contratada: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem cabe diretamente a execução das obras e serviços aqui tratados;
- II - Fiscalização: o fiscal ou a comissão de fiscalização designados para o objeto.

Parágrafo único. Quando as decisões da comissão de fiscalização não forem unânimes, é obrigatório o registro dos votos discordantes, com a respectiva motivação.

Art. 3º No caso de execução mediante convênio ou termo de execução descentralizada, a obrigação de observância desta Instrução Normativa, no que couber, deve constar do ajuste firmado entre o DNIT e as demais partes.

Art. 4º Os prazos aqui definidos aplicam-se quando outros não houverem sido convencionados em cada caso particular.

Parágrafo único. Os casos fortuitos ou de força maior e os fatos do príncipe que impactem nos prazos estabelecidos devem ser comunicados às partes interessadas em até cinco dias úteis.

Art. 5º Os modelos anexos apresentam o conteúdo mínimo para a finalidade a que se destinam, podendo os responsáveis pelo seu preenchimento expandi-los ou adaptá-los, para maior completude e clareza das informações.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A contratada deve realizar o serviço de forma fiel ao estabelecido no Termo de Referência, Projeto Executivo, Contrato e demais documentos técnicos que o integram, não cabendo descumprimento total ou parcial do objeto contratado. Ainda, a contratada deve providenciar correções, reconstruções, substituições ou remoções, totais ou parciais, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, de desempenho ou de materiais utilizados.

SEÇÃO II

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA RECEBIMENTO DAS OBRAS DE DRAGAGEM

Execução

Art. 7º Deve ser exigida da contratada o atendimento ao normatizado pela NORMAM-11/DPC – Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras, da Marinha do Brasil.

Levantamentos

Art. 8º Nas áreas e canais a serem dragados deverão ser realizados levantamentos hidrográficos, pré e pós a execução da dragagem objeto do contrato, conforme especificações contidas no respectivo termo de referência e nos normativos vigentes preconizados pela Marinha do Brasil, a saber e não se limitando a: NORMAN – 25/DHN e NORMAN 28/DHN.

Resultados

Art. 9º Todos os volumes calculados ao longo da execução da dragagem deverão ser apresentados em formato de mapa de cubação, detalhado por seção transversal, ou conforme especificado no Termo de Referência do contrato.

Art. 10. Para obras medidas por marcos de projeto, todas as revisões de projeto em fase de obras que impliquem em alterações de volume de marco deverão ser apresentadas em conformidade com a normativa do DNIT que regula o tema.

Art. 11. A metodologia de cálculo de volume e nível de redução, seja para as medições ou para os projetos, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela Marinha do Brasil e pelo DNIT.

Relatórios periódicos

Art. 12. A contratada deverá apresentar, na frequência estipulada em contrato, os seguintes relatórios:

I - para obras medidas por metro cúbico, Relatório de Aferição de Volumes Dragados, contendo:

a) planilha com o cálculo dos volumes dragados por diferença entre o perfil batimétrico inicial e final de cada período de medição, indicando volume por estaca ao longo do canal e com volumes acumulados;

b) plantas batimétricas sucessivas do canal de navegação mostrando a evolução das profundidades por trecho e as profundidades finais obtidas.

II - para obras medidas por marco de projeto, Relatório de Aferição de Profundidades Atingidas, contendo:

a) planilha com o cálculo dos volumes remanescentes na faixa de tolerância por diferença entre o perfil batimétrico final e a linha do canal de projeto;

b) plantas batimétricas de recebimento dos trechos com as profundidades atingidas no canal de navegação, em escala de cores compatível com os marcos estabelecidos;

c) seções transversais por estaca ao longo do canal.

III - Relatório de Produção de Dragagem, contendo:

a) planilha com o histórico de tempos operacionais e de volumes estimados de produção das dragas ao longo de toda a obra;

b) compilação e avaliação dos parâmetros de operação dos equipamentos;

c) análise da produtividade obtida.

Relatório final

Art. 13. A comunicação indicada no art. 20 deverá vir acompanhada do Relatório de Desmobilização e Conclusão das Atividades, que tem como principal objetivo concretizar o cumprimento da programação dos trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica ao final da obra e deverá conter:

I - descrição de todas as atividades a executadas, monitoradas ou gerenciadas;

II - cronograma de atividades e desembolsos realizados em MS/Project, dividido por ações ou atividades e contendo a programação encadeada (sequência de etapas) dos trabalhos;

III - relação completa da equipe, por nível de qualificação, alocação e função, com currículos em anexo conforme modelo a ser fornecido no Termo de Referência.

SEÇÃO III

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA RECEBIMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE IP4

Documentação referente a obras civis

Art. 14. A comunicação indicada no art. 20 deverá vir acompanhada dos documentos relacionados no Anexo A, atestando a conformidade da construção da IP4 em relação ao projeto executivo das obras civis.

Documentação referente a obras navais

Art. 15. A comunicação indicada no art. 20 deverá vir acompanhada dos documentos relacionados no Anexo B, atestando a conformidade da construção da IP4 em relação ao projeto executivo das obras navais.

SEÇÃO IV

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA

Execução

Art. 16. Deve ser exigida da contratada o atendimento dos seguintes documentos:

I - recomendações e diretrizes da International Association of Lighthouse Authorities – IALA;

II - Especificações da Organização Hidrográfica Internacional – OHI – para Levantamentos Hidrográficos - S-44;

III - Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras - NORMAM-11/DHN;

IV - Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação - NORMAM-17/DHN;

V - Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográfico - NORMAM-25/DHN;

VI - Manual de Sinalização Náutica do Centro de Sinalização Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego – CAMR, da Marinha do Brasil.

Levantamentos

Art. 17. A correta execução dos serviços de sinalização será aferida com base nos seguintes levantamentos técnicos, executados pela supervisora do contrato:

I - levantamento batimétrico do canal de navegação, de modo que seja possível caracterizar a geometria do canal;

II - levantamento da sinalização náutica fixa de margem, com verificação das coordenadas UTM e geográficas de todos os sinais fixos com sistema de posicionamento com precisão submétrica, registrados os códigos e respectivas numerações;

III - levantamento da sinalização flutuante, com verificação das coordenadas UTM e geográficas de todos os sinais flutuantes com sistema de posicionamento com precisão submétrica, registrados os códigos e respectivas numerações;

Parágrafo único. Durante o levantamento dos sinais instalados, devem ser avaliadas as condições estruturais e de funcionamento de cada elemento que compõe os sinais, de modo a atestar que o sinal instalado atende aos parâmetros de qualidade contratados.

Análise dos resultados

Art. 18. Deverá ser apresentado Memorial Descritivo com os resultados, contendo no mínimo:

I - finalidade dos auxílios à navegação instalados;

II - tipo e a quantidade de sinais instalados;

III - descrição das estruturas, contemplando:

a) forma e cor;

b) características das luzes (cor, ritmo, alcances luminoso e geográfico, intensidade da luz em candelas, período e fase detalhada);

c) categoria do sinal (lateral, cardinal, perigo isolado, águas seguras ou especial);

d) para os sinais flutuantes:

1. tipo de boias e do sistema de fundeio;

2. especificação das medidas.

IV - coordenadas UTM e geográficas dos sinais instalados, no formato graus, minutos e centésimos de minutos, no Datum SIRGAS 2000;

V - planta de construção dos sinais e de suas estruturas ou folhetos informativos no caso de equipamentos ou materiais produzidos em linha de montagem industrial (ex: boias de aço ASTM A36), contendo dados relevantes do detalhamento do projeto;

VI - croqui de navegação contendo o canal de navegação e todos os sinais instalados (fixos e flutuantes, inclusive o cadastramento de elementos de margem, baseado em mapas do IBGE ou imagens atualizadas de satélites).

Parágrafo único. Os documentos exigidos neste artigo deverão ser assinados por Responsável Técnico, conforme especificado pela Marinha do Brasil, constando junto às assinaturas, seu nome completo, categoria profissional e registro no CREA, conforme o caso.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 19. O procedimento administrativo para recebimento das obras e serviços deverá ocorrer conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos e na Lei específica da modalidade de licitação a ser utilizada, além de seguir as atividades citadas neste capítulo.

Recebimento provisório

Art. 20. Concluído o objeto, a contratada deve comunicar o fato em até cinco dias úteis à fiscalização, a qual deverá dar conhecimento à Superintendência Regional responsável.

Art. 21. Em até quinze dias úteis decorridos da comunicação do artigo anterior, a fiscalização e a supervisora, quando houver, deverão elaborar relatório de inspeção para recebimento provisório (Anexo C).

§ 1º Caso sejam identificadas pendências, o recebimento provisório deverá ser recusado e fixado prazo para que sejam sanadas e feita nova comunicação em conformidade com o art. 20.

§ 2º No caso de não cumprimento dos prazos, deverá avaliada a aplicação de sanções por descumprimento contratual.

§ 3º Caso não sejam identificadas pendências, deverão ser providenciados:

I - plano de trabalho com vistas ao recebimento definitivo dentro do prazo legal;

II - termo de recebimento provisório do objeto (Anexo D);

III - início da conferência de conformidade do objeto.

Art. 22. Para fins de análise das obras e serviços, a partir de avaliação do projeto, deverá ser considerado o cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade, conforme obrigações descritas no Termo de Referência e normativos oficiais vigentes e aplicáveis, bem como a correta entrega dos relatórios.

Art. 23. A avaliação da qualidade dos serviços prestados, para fins de recebimento, será realizada mediante análise técnica dos relatórios produzidos e entregues com os respectivos anexos, conforme definido no Termo de Referência e respectivo contrato, pela Contratada e submetidos previamente à Supervisora, quando houver.

Recebimento definitivo

Art. 24. Concluído o recebimento provisório, serão conduzidas as atividades de recebimento definitivo, em conformidade com o plano de trabalho citado no inciso I do §3º do art. 21.

Art. 25. Além da Supervisora, se houver, a fiscalização deverá receber suporte da Coordenação de Engenharia da Superintendência Regional responsável para o processo de recebimento definitivo.

Art. 26. O processo de recebimento definitivo será consolidado no Relatório de Inspeção para Recebimento Definitivo (Anexo E), no qual deverá haver manifestação conclusiva se objeto tem condições ou não de ser aceito.

Parágrafo único. Eventuais inconformidades constatadas deverão ser prontamente comunicadas à contratada, com fixação de prazo para regularização.

Art. 27. Caso se constate que o objeto atende as especificações, deverá ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo F), assinado pela fiscalização, Coordenador de Engenharia e Superintendente Regional.

Art. 28. O recebimento definitivo deverá ser precedido de recebimento de versões atualizadas dos documentos e relatórios listados no Capítulo II.

Art. 29. Efetuado o recebimento definitivo, será lavrado e assinado o Termo de Encerramento do Contrato (Anexo G).

Recusa do objeto

Art. 30. Se do Relatório de Inspeção para Recebimento Definitivo constar identificação de vícios insanáveis ou cujo prazo de atendimento ultrapasse o prazo de vigência do contrato, deverá ser:

I - comunicado à contratada a recusa do recebimento do objeto;

II - iniciado procedimento de sanção à contratada, conforme a legislação vigente.

Art. 31. Se da inexecução total ou parcial do objeto resultar rescisão do contrato, será lavrado Termo de Vistoria (Anexo H) para identificar o estado final da execução.

Art. 32. Caso se dê continuidade à execução do objeto pela contratada para solução das inconformidades, o rito deste Capítulo deverá ser retomado.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

ANEXO A**Relação de documento a serem apresentados por ocasião da conclusão de obras civis de IP4**

Emissor	Documento
Secretaria de Patrimônio da União - SPU	a. solicitação de alteração do regime de utilização de imóvel da União, se já possuir vínculo com a SPU; b. autorização da SPU para realização de obras em imóvel da União; c. declaração positiva ou negativa da SPU quanto à disponibilidade de terrenos e espaços físicos em águas públicas da União; d. declaração de Domínio de Imóvel da União, utilização ou regularização de imóvel da União; e. quando for o caso, todos os serviços necessários à transferência de titularidade do imóvel para a União.
Órgão ambiental	Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO).
Contratada	a. Projeto Executivo de Engenharia e Projetos Complementares, com Anotação de Registro Técnico – ART; b. “As Built” (como construído), com ART; c. especificações técnicas dos materiais empregados e serviços executados; d. memorial descritivo das discriminações técnicas atual; e. cronograma físico-financeiro atual e planejamento ao final da obra; f. relatório fotográfico cronológico; g. maquete eletrônica atual; h. diários de obra/livro de ocorrências; i. laudos laboratoriais do controle tecnológico dos materiais empregados – ensaios de caracterização física e mecânica; j. certidão de quitação de tributos – INSS; k. termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos
Corpo de Bombeiros	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
Vigilância Sanitária	Comprovantes de Desinfecção Sanitária.
Companhias de Água, Energia Elétrica, Telefonia e Gás:	Comprovantes de inscrição
Prefeitura	a. Alvará de Construção; b. Habite-se.
ANTAQ	Registro

ANEXO B**Relação de documento a serem apresentados por ocasião da conclusão de obras navais de IP4**

Emissor	Documento
Marinha	a) Consulta Prévia (Parecer Nada a Opor); b) Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC); c) Certificado Nacional de Borda Livre; d) Certificado Nacional de Arqueação Bruta; e) Certificado de Segurança da Navegação - CSN; f) Inscrição e Registro da Embarcação no Tribunal Marítimo.
Contratada	a) Projeto Executivo de Engenharia/ Planos e Projetos Complementares, com ART; b) "As built" (como construído), com ART; c) especificações técnicas dos materiais empregados e serviços executados; d) memorial descritivo das discriminações técnicas atual; e) vistorias e laudos da Certificadora.
ANTAQ	Registro

ANEXO C**Modelo de Relatório de Inspeção para Recebimento Provisório****RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

OBJETO:

CONTRATADA:

Texto para inconformidades encontradas

Em inspeção realizada sobre o objeto do contrato, foram identificadas as seguintes inconformidades, que devem ser sanadas no prazo estipulado:

(relacionar as inconformidades encontradas e o respectivo prazo, anexar fotografias ou filmagens)

A inspeção foi acompanhada por _____, representante da contratada

A solução dos problemas relacionados não configura obrigação de recebimento definitivo do objeto por parte do DNIT.

Ante o exposto, não recomendamos o recebimento provisório do objeto.

Texto para inconformidades não encontradas

Em inspeção realizada sobre o objeto do contrato, não foram identificadas inconformidades, o que poderá ser confirmado ou não em fase de recebimento definitivo

A presente constatação não configura obrigação de recebimento definitivo do objeto por parte do DNIT.

Ante o exposto, recomendamos o recebimento provisório do objeto.

Local e data

Fiscal Técnico

(ou membros da comissão de fiscalização)

Ciente:	_____
	Representante da Supervisora

	Representante da Contratada

ANEXO D Modelo de Termo de Recebimento Provisório

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
PROCESSO Nº CONTRATO Nº OBJETO: CONTRATADA:	
Em virtude de comunicação pela contratada de conclusão, datada de __/__/__, e após inspeção preliminar, emitimos o presente termo, certificando o recebimento provisório do objeto, o qual será submetido a avaliação da conformidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no contrato e demais normas e instrumentos que regem a sua execução. Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações.	
Local e data	
_____ Fiscal Técnico (ou membros da comissão de fiscalização)	
_____ Chefe do Serviço de Engenharia	
_____ Superintendente Regional	
_____ Representante da Supervisora	
Ciente e de acordo:	_____ Representante da Contratada

ANEXO E**Modelo de Relatório de Inspeção para Recebimento Definitivo****RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO**

PROCESSO Nº
CONTRATO Nº
OBJETO:
CONTRATADA:

No período de __/__/__ a __/__/__ foi realizado o procedimento de recebimento definitivo do objeto, com eventual notificação da contratada de discrepâncias encontradas e atribuição de prazo para solução, conforme registros no processo em epígrafe. Ao dar por concluído este procedimento, são aqui relacionadas as conclusões da fiscalização e da Coordenação de Engenharia.

Texto para recusa do objeto

Foram identificados os seguintes vícios insanáveis, que demandam refazimento:

(relacionar os problemas encontrados, anexar fotografias ou filmagens)

Foram identificados os seguintes problemas, cujo tempo de solução ultrapassa o prazo legal de recebimento definitivo ou o prazo de execução do contrato.

(relacionar os problemas encontrados, anexar fotografias ou filmagens)

Ante o exposto, recomendamos a recusa de recebimento definitivo do objeto.

Texto para aceitação do objeto

O objeto encontra-se em condições de recebimento, sem que isto elimine a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou problemas dentro do escopo e prazo da garantia.

Os eventuais problemas e defeitos apontados durante o procedimento foram sanados pela contratada.

Todos os documentos e relatórios de obrigação da contratada foram entregues e estão atualizados.

Ante o exposto, recomendamos o recebimento definitivo do objeto.

Local e data

Fiscal Técnico
(ou membros da comissão de fiscalização)

Chefe do Serviço de Engenharia

Representante da Supervisora

Ciente e de acordo:

Representante da Contratada

ANEXO F Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO Nº
CONTRATO Nº
OBJETO:
CONTRATADA:

Em virtude da constatação, datada de __/__/__, de que o objeto atende os parâmetros contratados e encontra-se em condições de utilização, declaramos o recebimento definitivo do objeto.
A contratada permanece responsável por eventuais vícios ocultos ou problemas surgidos dentro do escopo e prazo de garantia.

Local e data

Fiscal Técnico
(ou membros da comissão de fiscalização)

Chefe do Serviço de Engenharia

Superintendente Regional

Representante da Supervisora

Ciente e de acordo:

Representante da Contratada

ANEXO G Modelo de Termo de Encerramento de Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº
CONTRATO Nº
OBJETO:
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Local e data

Representante da Contratante Representante da Contratada

ANEXO H

Modelo de Termo de Vistoria

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO Nº
CONTRATO Nº
OBJETO:
CONTRATADA:

Ante o encerramento do contrato em epígrafe sem conclusão integral do objeto, procedemos ao inventário do estado das partes do objeto:

(tomar por parâmetro a segmentação do objeto no projeto executivo)

(anexar documentação fotográfica e laudos que suportem as relações)

- Parcelas concluídas:

(relacionar partes concluídas)

- Parcelas executadas parcialmente

(relacionar partes executadas parcialmente, indicando o estado de cada uma)

- Parcelas não executadas:

(relacionar partes não executadas)

- Partes executadas parcialmente

A contar da data deste termo, o DNIT assume os encargos do objeto no estado em que se encontra, podendo providenciar sua conclusão, desfazimento ou modificação, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de eventuais apurações de responsabilidade e sanções pela sua inexecução até então.

Local e data

Fiscal Técnico
(ou membros da comissão de fiscalização)

Chefe do Serviço de Engenharia

Superintendente Regional

Representante da Supervisora

Ciente:

Representante da Contratada

PORTARIA Nº 6494, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no **processo nº 50600.072478/2014-54**, resolve:

Art. 1º **SUSPENDER** os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria Nº 2787 de 12/05/2020 ([5620785](#)), para a verificação dos pressupostos necessários à possível instauração de Tomada de Contas Especial, referente ao Termo de Compromisso 767/2011 firmado entre este DNIT e o Governo do Estado Ceará, tendo como interveniente executor o seu Departamento Estadual de Rodovias e cujo objeto contratual são as obras de Duplicação e Melhoramentos do Anel Viário de Fortaleza - CE, na Rodovia BR — 020/CE, até que seja recepcionado neste DNIT a manifestação por parte dos órgãos de controle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral